



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

PROJETO DE LEI N. _____ 2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA VIDA, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DE OUTUBRO.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte.

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal da vida, a ser comemorada anualmente na primeira semana de outubro.

Parágrafo único. A semana que trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 06, de outubro,
de 2025.

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI _____ 2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras**

A presente proposta tem por objetivo instituir, no âmbito do Município, a Semana Municipal da Vida, a ser comemorada anualmente na primeira semana de outubro, como forma de promover a valorização, a proteção e o respeito à vida em todas as suas etapas e dimensões.

A instituição dessa Semana visa fomentar a reflexão e a conscientização da sociedade sobre a importância da vida humana, incentivando ações educativas, culturais e sociais que estimulem o cuidado com o próximo, a solidariedade e o respeito à dignidade de cada pessoa.

Durante a Semana Municipal da Vida, poderão ser realizadas palestras, campanhas, debates e atividades nas escolas, instituições públicas e entidades da sociedade civil, com o intuito de difundir valores humanos, fortalecer vínculos familiares e promover o bem-estar coletivo.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de cunho social e educativo, que busca unir esforços do poder público e da comunidade em prol de uma cultura de paz e valorização da vida.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 06, de outubro,
de 2025.

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**

